



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;



b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

1.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional especializado para a realização de oficina de pipa durante o evento em comemoração ao Dia das Crianças, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Francisco Morato, A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos promove regularmente ações sociais, recreativas e de lazer destinadas à população, com o objetivo de fortalecer a convivência comunitária, promover a inclusão social e valorizar atividades voltadas à infância. No âmbito dessas ações, será realizado o evento em comemoração ao Dia das Crianças, no dia 12 de outubro, na Praça Pompilho Bessa, no Centro de Francisco Morato, com programação voltada ao público infantil e suas famílias, Durante a atividade, poderão ser abordados temas relacionados à reciclagem de materiais, consciência ecológica, segurança, matemática e princípios básicos da física, agregando caráter educativo à programação e proporcionando uma experiência lúdica e participativa aos participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A execução do objeto tem por finalidade proporcionar atividade recreativa e cultural voltada ao público infantil, contribuindo para o entretenimento, a integração social, o estímulo à criatividade e o enriquecimento da programação comemorativa a ser realizada no dia 12 de outubro, no Centro de Francisco Morato, das 10h às 17h.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Objeto

Contratação de profissional especializado para prestação de serviço de oficina de pipa durante o evento em comemoração ao Dia das Crianças, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Francisco Morato, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.030,16 (dois mil e trinta reais, e dezesseis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE

1	Prestação de serviço para realização da oficina de pipa que promove a ludicidade, interação, desenvolvimento da coordenação motora, auxiliando no desenvolvimento das crianças através da construção e da brincadeira. Durante a oficina serão abordados temas como: princípios básicos da física, segurança, reciclagem de materiais, consciência ecológica, segurança, compartilhamento, matemática, sociabilidade e o manuseio da pipa. O contratado será responsável pelo trabalho descrito durante 07 (sete) horas. A prestação do serviço será realizada no dia 12 de outubro de 2026, na Praça Pompilho Bessa, Francisco Morato, São Paulo.	DIÁRIA Período 08:00 às 13:00	01 Serviço de Oficina de Pipa
---	---	---	--------------------------------------

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 dia - serviço não contínuo, na forma do

artigo 105 da Lei nº 14.133/2021; 2.5. Local de execução: Praça Pompilho Bessa – Rua Demerson Gomes Romano – Centro – Francisco Morato/SP;

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de pequeno valor, cujo montante não excede os limites legais estabelecidos para contratações diretas dessa natureza. Ressalta-se que a escolha do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, além de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XX, da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução compreenderá a realização da oficina de pipa durante o evento em comemoração ao Dia das Crianças, observando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Francisco Morato.

5.2. Os serviços serão executados de forma presencial, com atendimento ao público infantil durante todo o período do evento, mediante utilização de materiais adequados e seguros para a atividade.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. • Praça Pompilho Bessa - Centro de Francisco Morato/SP;

• Dia 12 de outubro, das 10h às 17h.5.1. O modelo de execução contratual adotado será o de prestação de serviço por escopo, com pagamento em valor global, correspondente à entrega do serviço completo e conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.1. Oficina Pipa

A contratada deverá disponibilizar profissional com experiência na realização de oficinas recreativas e socioeducativas voltadas ao público infantil, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à confecção das pipas, bem como pela orientação dos participantes durante toda a atividade, observando as condições de segurança, organização e qualidade aplicáveis. A atividade deverá contemplar abordagem lúdica e educativa, incentivando a criatividade, a coordenação motora, a interação social e a conscientização sobre temas relacionados à reciclagem, sustentabilidade e segurança. Não há necessidade de prorrogação contratual, limitando-se a vigência ao período necessário para execução integral do objeto e sua liquidação administrativa.

6.4. Condições de instalação e verificação técnica

6.4.1 No ato da montagem, os equipamentos deverão ser apresentados em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os acessórios, cabos, suportes e insumos necessários para seu funcionamento. Caberá ao servidor designado pela Administração verificar o atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. Equipamentos que apresentarem falhas, avarias ou incompatibilidades com as exigências contratuais poderão ser recusados, sendo exigida substituição imediata pela contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a executar o objeto deste Termo de Referência de forma integral, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos e condições estipulados, bem como às disposições legais pertinentes, assumindo todos os riscos e encargos decorrentes da execução do serviço.

7.2. São de responsabilidade exclusiva da contratada:

- I – Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme descrito neste Termo de Referência;
- II – Realizar a montagem e a desmontagem dos equipamentos no local e nos horários previamente definidos pela contratante, observando os prazos estabelecidos para início e término da instalação;
- III – Fornecer todos os insumos e materiais de consumo necessários à adequada prestação do serviço, incluindo

papel fotográfico, adereços para fotos, dispositivos de higienização;

IV – Designar, para o local do evento, profissionais devidamente capacitados e uniformizados para a operação dos equipamentos, assistência técnica e orientação ao público durante todo o período de locação;

V – Garantir a segurança e a integridade física dos participantes durante a utilização dos equipamentos, inclusive prestando orientações sobre uso correto e supervisionando o fluxo de pessoas;

VI – Disponibilizar suporte técnico imediato em caso de falhas, mau funcionamento ou necessidade de ajustes nos equipamentos, assegurando a continuidade do serviço durante o evento;

VII – Efetuar a entrega e instalação do objeto no prazo, local e condições estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, em conformidade com os termos da proposta e deste Termo de Referência;

VIII – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e trabalhista exigidas no processo de contratação;

IX – Arcar com todas as despesas relativas a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, transporte, deslocamentos de pessoal, prestação de garantias e quaisquer outros custos decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto contratado.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à contratante assegurar as condições adequadas para a execução do objeto, bem como observar e cumprir as seguintes responsabilidades:

I – Receber o objeto contratado nas condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos do processo de contratação;

II – Proceder à conferência técnica e operacional dos serviços prestados e dos equipamentos fornecidos, verificando a conformidade com as exigências estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III – Informar formalmente à contratada, de forma tempestiva, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, exigindo, se for o caso, as devidas correções, substituições ou complementações;

IV – Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

V – Promover, após o devido atesto da prestação dos serviços e observância das condições pactuadas, o pagamento à contratada, no valor, prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual;

VI – Fornecer, sempre que necessário, as informações e os esclarecimentos indispensáveis ao pleno cumprimento do objeto por parte da contratada.

9. DA FISCALIZAÇÃO NO DIA DA MONTAGEM

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada no local e data da prestação do serviço, pela servidor, designado para verificar a conformidade da entrega, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos

locados, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As penalidades passíveis de aplicação à contratada são:

I – Advertência, por infrações de menor gravidade que não causem prejuízo significativo à execução do contrato;

II – Multa, conforme previsto no instrumento contratual, em percentual a ser aplicado sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos seguintes casos:

a) Inexecução parcial ou total do objeto;

b) Retardo injustificado na execução dos serviços;

c) Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas ou normas aplicáveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, fraude na execução, comportamento inidôneo ou prática de atos lesivos à Administração, conforme disposto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, inciso IV, da referida Lei.

10.3. A aplicação das penalidades será formalizada por ato da autoridade competente, precedida de regular processo administrativo, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da obrigação de ressarcir os danos causados à Administração e das demais cominações legais cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Francisco Morato, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SASDH, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da nota fiscal, em conformidade com os dados contratuais e fiscais exigidos.

11.2. O pagamento estará condicionado à verificação do cumprimento integral das condições contratuais e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

11.3. A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento, total ou parcialmente, caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto ou pendências que impeçam o atesto do serviço prestado, até que as inconformidades sejam devidamente sanadas pela contratada.

11.4. Eventuais atrasos no pagamento, desde que não decorrentes de culpa da contratada, ensejarão a incidência de correção monetária nos termos da legislação aplicável, limitada ao índice oficial adotado pela Administração.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Essa aquisição poderá ser viabilizada em função da existência do recurso necessário descrito abaixo:

11.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

08.243.0045.2073 – ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

D.R. 01.5100.000

FICHA 431

Janaina Correia Lima

Diretora Interina da Proteção Social Especial

Wagner Carneiro de Santana

Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Carneiro De Santana, Secretario Municipal**, em 28/09/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Correia Lima, Diretor de Departamento**, em 30/09/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2150956** e o código CRC **B52C50CF**.

Referência: Processo nº 3516309.433.00015480/2026-66

SEI nº 2150956